

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
REQUERIMENTO Nº /2017 - CFT
(Do deputado Alfredo Kaefer)

Solicita que sejam convidados para participar de reunião de Audiência pública, o Secretário de Acompanhamento Econômico, o Secretário da Receita Federal, o Presidente da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (**Afrebras**) e o Diretor-Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas não Alcoólicas (**Abir**), para debaterem o crédito de IPI na Zona Franca de Manaus para concentrados de refrigerantes e as distorções concorrenciais causadas.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 256, do Regimento Interno da Casa, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública, em data a ser agendada, o Secretário de Acompanhamento Econômico, o senhor **MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR**; o Secretário da Receita Federal, o senhor **JORGE ANTONIO DEHER RACHID**; o presidente da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (Afrebras), o senhor **FERNANDO RODRIGUES DE BAIRROS** e o Diretor-Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas não Alcoólicas (Abir), senhor **ALEXANDRE JOBIM**, para debaterem o crédito de IPI na Zona Franca de Manaus para concentrados de refrigerantes e as distorções concorrenciais causadas.

JUSTIFICATIVA

As grandes corporações do setor de refrigerantes aproveitam o crédito de IPI, sobre as matérias-primas adquiridas com isenção, trata-se de uma “estratégia” de produção e comercialização do insumo concentrado proveniente da Zona Franca de Manaus (ZFM).

Ao produzirem o concentrado na ZFM e, posteriormente, repassarem o insumo para as engarrafadoras situadas por todo o território nacional, as grandes corporações minimizam os impactos da carga tributária sob suas atividades com o ganho de créditos, obviamente, à custa da sociedade.

Cumprе destacar que tanto a fábrica produtora do concentrado, quanto as engarrafadoras espalhadas pelo país, fazem parte de uma mesma corporação, de um complexo sistema produtivo cuja intenção é apenas de minimizar a carga tributária. Assim, a prática de superfaturar o concentrado não gera custos adicionais à empresa que o adquire.

Os créditos são tão numerosos que, empresas com uma grande carta de produtos, após abater todos os impostos federais possíveis da produção de refrigerantes, ainda os utilizam para diminuir a carga tributária de outras mercadorias. O produto mais comum é a cerveja, o que causa uma distorção ainda maior no setor de bebidas frias, que já é um dos mais concentrados do país.

No médio e longo prazo, por sua vez, quem perde são os concorrentes (as pequenas empresas regionais) e os consumidores, que possuem poucas opções de sabores de refrigerantes à disposição e, inevitavelmente, a preços fixados em patamares “monopólicos”.

De fato, os ganhos tributários das grandes corporações provenientes da engenharia tributária via de Manaus extrapola o nível contábil, alcançando a esfera mercadológica, pois a carga de impostos que compõe os preços dos refrigerantes nacionais será inferior à carga imposta aos refrigerantes regionais.

Portanto, esta audiência pública visa dar conhecimento ao parlamento sobre essa distorção e discutir soluções para as empresas regionais, haja vista que estas não estão inseridas na engenharia tributária, justamente por serem pequenas empresas.

Por essas razões apresento o requerimento.

Sala das sessões, em de abril de 2017

Deputado Alfredo Kaefer / **PSL – PR**